



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 3095/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	40.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	20.000,00
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	51.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	14.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.114	COVID-19	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.114	COVID-19	30.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	10.000,00
003	Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS	
1030500071.109	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 497	Vigilância em Saúde	74.909,78
Fonte 10.071	VIGIASUS Investimento	20.090,22

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 209,46 (duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
003	Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS	
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 497	Vigilância em Saúde	209,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 94.790,54 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral